



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Estado do Espírito Santo
Plenário João Paulo II
Gabinete do Vereador
Max Daibert de Castro Sales

Viana, 23 de Novembro de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 60 /2017.

“Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.”

Art. 1º O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos, disponíveis e os que estão em falta, destinados, gratuitamente, aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS.

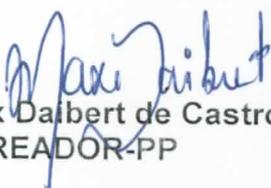
Art. 2º A divulgação, referida no Art. 1º, será feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos Postos da Estratégia de Saúde da Família - ESF, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, no PA, UPA, Policlínicas e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

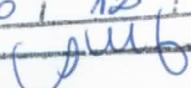
Art. 3º A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 4º No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu site na internet e nos locais de distribuição, bem como colocará informação com os motivos da não disponibilidade e sobre a previsão de chegada dos mesmos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário João Paulo II


Max Daibert de Castro Sales
VEREADOR-PP

Câmara Municipal de Viana - ES
Protocolo nº 2139
06 / 12 / 17




CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Estado do Espírito Santo
Plenário João Paulo II
Gabinete do Vereador
Max Daibert de Castro Sales

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 60 2017.

O Vereador que o presente subscreve, de acordo com as normas regimentais e no uso de suas atribuições, submete à apreciação e deliberação do Plenário o presente projeto de lei, com a seguinte justificativa:

Senhores Vereadores, sabemos que a transparência pública é dever dos governantes e direito dos cidadãos. Esta iniciativa visa à disponibilização de forma acessível de todos os medicamentos que o Poder Público oferece, democratizando assim a informação e o acesso a estes medicamentos. Objetivamente, quando o cidadão chegar a uma Unidade de Saúde, poderá já saber de prontidão se o medicamento que precisa pode ser adquirido gratuitamente ou não, e caso tenha esse direito, poderá requerer o mesmo, democratizando ainda mais este acesso. Este projeto irá melhorar a qualidade deste serviço e propiciar tranquilidade aos cidadãos que dependem da distribuição gratuita de medicamentos, muitas pessoas carentes acabam gastando seus recursos para comprar medicamentos que estão disponíveis na rede pública. Cabe salientar, ainda, que são constantes as reclamações da população Vianense que procuram as farmácias das US e se deparam com a falta de medicamentos, pois todos os dias surgem inúmeros comentários nas redes sociais de pessoas que carecem de medicamentos de distribuição gratuita, e ainda aguardam um longo tempo para serem informados da falta dos medicamentos que necessitam. Não se pode o Chefe do Executivo alegar Inconstitucionalidade da presente matéria, visto que não irá em nada onerar os cofres públicos, pois se trata de uma divulgação em um Site da própria administração que será operado pelo próprio servidor da área da saúde. Assim entendo ser relevante e justo a necessidade de aprovação da presente proposição de lei. Diante do exposto e do indiscutível alcance social contido na presente proposta, solicitamos aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para sua aprovação.

Cordialmente,

Max Daibert de Castro Sales
VEREADOR-PP